



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO.
AO PROJETO DE LEI N.º 101/2023.

Trata-se do Projeto de Lei nº 101/2023 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, de autoria da Exma. Prefeita Municipal Senhora Pétala Gonçalves Lacerda, o qual se encontra nesta Comissão Orçamentária, na forma regimental para elaboração do parecer.

Pretende a propositura regulamentar o Planejamento Orçamentário Municipal para o exercício de 2023, compreendendo a administração direta e indireta.

Após análise do presente projeto, cujas propostas foram minuciosamente estudadas com o intuito de obter embasamento técnico, verifica-se que não há objeção quanto ao aspecto financeiro, estando apto sua tramitação, discussão e deliberação plenária.

Quanto as emendas apresentadas pelos vereadores, foram analisadas e acatadas as Emendas Impositivas de nº 01 ao nº 10 ao Projeto de Lei nº 101/2023, não existindo óbice para o prosseguimento e aprovação das proposições.

No tocante a Emenda Modificativa nº 01 e Emenda Supressiva nº 01 esta Comissão **NÃO** as acata, pelos substratos abaixo demonstrados.

Ambas as Emendas apresentam fatores que afetam diretamente a celeridade do Poder Executivo em gerir de maneira eficiente os Recursos Públicos, inclusive com utilização do Recurso de Decreto do Executivo, portanto, não é considerado salutar financeiramente, ainda havemos de considerar o Princípio da Eficiência que impõe a Administração Pública Direta e Indireta a obrigação de realizar suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.



É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2023.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Presidente e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE – CIDADANIA

Vice- Presidente

WALDEMIR DA SILVA - MDB

Membro

